



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°: 1723/2026

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de remuneração, aos servidores públicos municipais, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), obtidos com base na variação anual do índice do IPCA, extraído do período de janeiro a dezembro de 2025, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - O percentual de correção não se aplicará aos servidores que obtiveram o reajuste dos vencimentos com base no salário mínimo nacional, bem como aqueles remunerados com base no piso nacional da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pequeri, 24 de março de 2026.

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Prefeito Municipal de Pequeri

Prefeitura Municipal de Pequeri - MG - Praça Dr. Potsch, n°: 123,
36610-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI - MINAS GERAIS

e-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br - Tel.: 08000323030

